



Projeto de Lei Municipal N° 010 /2019

Dispõe sobre alteração parcial na Lei Municipal N° 933/2019 de 22 de maio de 2019, que alterou a Lei Municipal N° 908/2017, do Plano Plurianual do Município de Silvanópolis 2018/2021, e restabelece em todos níveis do processo orçamentário, especificamente no Plano Plurianual/2018/2021 – à Unidade Câmara Municipal, a Natureza da Despesa/ Segundo Categorias Econômicas – 3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Silvanópolis-(MG), no ato das disposições legais e constitucionais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Alterem -se, parcialmente na Lei Municipal N° 933/2019, de 22 de maio de 2019 modificando-se, o ANEXO em que consta a CRIAÇÃO DE NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, em que seus dispositivos passam a vigorarem na forma do ANEXO desta Lei;

ANEXO

CRIAÇÃO DE NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – UNIDADE: 01.001.001 CÂMARA MUNICIPAL;

I - ANULAÇÃO

PODER: 01 – LEGISLATIVO.

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

ELEMENTO: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; Valor R\$ 2,00;

II – SUPLEMENTAÇÃO

PODER: 01 – LEGISLATIVO.

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL



PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

ELEMENTO: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; Valor R\$ 1,00;

III - PODER: 01 – LEGISLATIVO.

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2097 – MANUTENÇÃO DE HOMENAGENS, COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES;

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Valor R\$ 1,00;

Art. 2º - Ficam reestabelecidas em sede de Processo Orçamentário, especificamente no Plano Plurianual 2018/2021, a autorização legislativa para realizações de despesas necessárias ao exercício da execução orçamentária e funcionamento regular da Unidade Câmara Municipal, que inutilizem da Natureza da Despesa Segundo Categorias Econômicas dentro dos seguintes códigos e especificações:

Código	Especificações
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Art. 3º - Revoga-se na Lei Municipal Nº 933/2019, de 22 de maio de 2019, o ANEXO CRIAÇÃO DE NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação;

Silvanópolis, 14 de junho de 2019


Vitor Ney de Moraes

Prefeito Municipal



MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE;

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência, e demais vereadoras e vereadores dessa Casa Legislativa o PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2019, que dispõe sobre alteração parcial na Lei Municipal Nº 933/2019 de 22 de maio de 2019, que alterou a Lei Municipal Nº 908/2017, do Plano Plurianual do Município de Silvianópolis 2018/2021, e restabelece em todos níveis do processo orçamentário, especificamente no Plano Plurianual/2018/2021 – à Unidade Câmara Municipal, a Natureza da Despesa/ Segundo Categorias Econômicas – 3.3.90.39.00/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e dá outras providências. Com esta medida procura-se dar nova adequação ao ANEXO de criação de Novas Dotações Orçamentarias necessárias a regular execução do processo de orçamentos e funcionamento da Unidade Câmara Municipal, em razão de que o anexo de referência constante da Lei Municipal Nº 933/2019 que trata sobre a criação dessas novas dotações necessárias, por estarem apresentando vícios de conteúdo no quadro onde formalizou-se as proposições aprovadas por Emenda Aditiva. Sendo que a presente proposta vem para regularizar as diferenças de codificações e rubricas específicas em dotações orçamentarias em uso da Unidade Câmara Municipal na sua execução orçamentaria especificamente as previstas na Lei Nº 908/2017, Plano Plurianual/2018/2021.

Certos de que, em apreciação nessa Casa Legislativa a presente proposta tenha condução regular em seu tramite legislativo e aprovação reconhecida corretamente como é necessária em Plenário.

Silvianópolis, 14 de junho de 2019


Vitor Ney de Moraes

Prefeito Municipal